



LEI Nº 328/2005

De 29 de março de 2005.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAL PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, FULCRADO NO ART. 37, IX DA CF/88 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 237 da Lei Complementar Municipal nº 01/2002, a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, para atender situação em caráter de urgência e de excepcional necessidade dos serviços na área administrativa os seguintes servidores:

Nº de Contratados	Denominação	Carga Horária Semanal	Remuneração em R\$
01	Nutricionista	20	500,00
01	Psicólogo(a)	20	500,00

Art. 2º. A contratação será realizada em caráter administrativo, por um período de 01 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa que atenda o interesse público a critério da Administração Pública.

Art. 3º. Os direitos e deveres do Contratado serão estabelecidos nesta lei e no que couber no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Incra, Lei Complementar nº 01/2002.

O Documento de Nº 328/2005

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 29/03/05

Responsável: 



Art. 4º. As atribuições relativas ao cargo serão estabelecidas no contrato administrativo, bem como no anexo I da Lei nº 140/2002.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de março de 2005.

Registre-se e Publique-se

Ingo Miguel Oberherr
Prefeito Municipal

Carlos Juarez de Lima Pedroso
Secretário de Administração e Planejamento